



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

### **LEI Nº 980, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo a fornecer cesta natalina a prestadores de serviços em substituição a servidores do quadro de servidores municipais e aos cadastrados no programa Frente de Trabalho no exercício de 2022 e dá outras providências.”.**

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 837, de 06 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que há concurso público em andamento e, que vários cargos públicos estão preenchidos por pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços em substituição aos efetivos, incluindo a Frente de Trabalho;

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2022, autorizado a conceder cesta natalina a prestadores de serviço, pessoas físicas e jurídicas em substituição a servidores do quadro de servidores municipais e aos cadastrados no programa Frente de Trabalho.

**Artigo 2º.** Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado por Decreto a abrir crédito adicional, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo em caso de necessidade, ser regulamentada por Decreto se necessário.

Espírito Santo do Turvo, 08 de novembro de 2022.

  
**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 980 \_\_\_ em 09/11/2022  
Fls nº 20 \_\_\_ Livro nº 02 \_\_\_  
Publicado por afixação no átrio Da sede  
desta P.M. nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.